

São Paulo, 12 de dezembro de 1975

Ata da Fundação da Sociedade Brasileira de Medicina e Cirurgia do Pé em

Aos doze dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco às vinte e uma horas na sede da Associação Paulista de Medicina, reuniram-se os ortopedistas abaixo assinados com a finalidade de fundar, aprovar os estatutos e eleger a primeira Diretoria da Sociedade Brasileira de Podologia. Foi aberta a reunião pelo Professor Doutor Manlio Mário Marco Napoli que fez um histórico completo dos três anos de entendimentos com o Colégio Internacional de Podologia. Desses entendimentos nasceu a necessidade da criação da Sociedade ora fundada. A seguir o Professor Napoli passou a presidência da mesa ao Doutor Marco Martins Amatuzzi que consultou o plenário no sentido de saber se haveria alguém contra a fundação desta Sociedade. Não havendo ninguém contra, estando pois todos de acordo, o Doutor Amatuzzi convidou-me, Doutor Sérgio Bruschini, para secretariar a reunião, e o Doutor Euler Vidigal como segundo secretário que imediatamente tomaram lugar na mesa. Passou-se então à discussão dos estatutos da Sociedade Brasileira de podologia. Foi aprovado o artigo primeiro que diz: Constituição e finalidades. Em, digo, aos doze dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco, em reunião realizada na sede da Associação Paulista de Medicina, na Capital do Estado de São Paulo, funda-se a Sociedade Brasileira de Podologia, com os seguintes fins: a) aperfeiçoar e divulgar os Estatutos e conhecimentos da clínica e cirurgia das afecções do pé; b) fazer parte do Colégio Internacional de Podologia, designado pela sigla C.I.P.; c) manter estreitas relações culturais e científicas com a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, suas Regionais e demais Entidades Oficiais do País, Associação Médica Brasileira e suas Federadas, bem como outras Entidades similares especializadas do mundo; d) organizar cursos de aperfeiçoamento; e) quando possível, editar um boletim outras publicações de interesse geral da especialidade. Foi aprovado também o artigo segundo que diz: Bens – A Sociedade não tem patrimônio em sua fundação. Para cumprir suas finalidades, contará com recursos oriundos da contribuição de seus sócios, de donativos, de subsídios, de heranças ou de rendas de seus bens próprios eventuais. O artigo terceiro aprovado diz o seguinte: Dissolução – Os acordos relativos à modificação dos Estatutos e dissolução da Sociedade só poderão ser feitos pela Assembléia Geral. Em caso de dissolução, o haver líquido resultante se destinará à entidades médicas sem fins lucrativos dedicadas especialmente à Podologia. O artigo quatro aprovado: O âmbito territorial de ação da Sociedade será Nacional e a sede a Cidade de São Paulo. O artigo cinco aprovado assim ficou: A Sociedade será constituída por três categorias de Membros: a) Fundadores: os médicos assinantes do presente Estatuto e da Ata de Fundação da Sociedade; b) Honorários: as Personalidades às quais a Diretoria decida conceder esta designação, tendo em conta seus médicos e o apoio prestado à Sociedade. Os Sócios Honorários não participarão da gestão da Sociedade e não estarão submetidos a nenhuma obrigação; c) Titulares: os Sócios Fundadores que tenham no mínimo cinco anos de exercício profissional na especialidade; médicos ortopedistas e traumatologistas, com no mínimo cinco anos de especialidade, que solicitem por escrito e com abono de dois titulares seu ingresso na Sociedade, e que demonstrem seu interesse pela Podologia. A admissão ficará a critério da Diretoria; médicos de outras especialidades, que eventualmente desejem participar das atividades da sociedade, sujeitando-se às exigências expressas anteriormente para os Sócios Titulares não

fundadores. Artigo seis aprovado: São direitos e obrigações dos Membros Titulares: a) tomar parte na Diretoria; b) participar com voz e voto nas sessões científicas e Assembléias; c) quitar a anuidade e qualquer outra quota extraordinária, que seja aprovada em Assembléia. Artigo sete: Os membros que quiserem se demitir da Sociedade, deverão fazê-lo por escrito, dirigindo-se a Secretaria da Sociedade, saldando antes o débito que por ventura houver em atraso no pagamento das anuidades. Artigo oito: A Sociedade será dirigida por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros e um Diretor Científico. Artigo nove: A escolha da Diretoria será feita por Eleição Direta em Assembléia Geral Ordinária, por sistema de Candidatura, e os nomes dos candidatos aos postos eletivos deverão chegar às mãos do Presidente em exercício quinze dias antes da Eleição. O voto poderá ser enviado pelo Correio, desde que com firma reconhecida, para os membros residentes fora da cidade de São Paulo. A renovação da Diretoria será Bienal, podendo haver reeleição da mesma por mais um período consecutivo. Na falta ou impracticabilidade, digo, impraticabilidade de qualquer membro da Diretoria exercer suas funções, à exceção do Presidente, que será substituído pelo Vice-Presidente, os cargos vagos serão preenchidos por nomes indicados pelo Presidente; estes cargos serão exercidos até o fim do mandato da Diretoria. Artigo dez: Todos os cargos da Diretoria serão gratuitos. Artigo onze: São funções do Presidente: a) convocar e presidir as sessões, representar a Sociedade em qualquer ato público, festivo ou jurídico; b) assinar as atas, os diplomas e certificados, juntamente com o(s) Secretário(s); c) administrar os fundos e assinar cheques juntamente com o(s) Tesoureiro(s). Artigo doze: É função do Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos. Artigo treze: São funções dos Secretários: a) manter em dia o fichário dos associados e a correspondência; b) organizar a ordem do dia das Assembléias e fazer as atas das mesmas; c) o 1º Secretário deverá ocupar o cargo de Presidente ou do Vice-Presidente, nas ausências ou impedimentos destes. Artigo catorze: São funções dos Tesoureiros: a) administrar os fundos da Sociedade, bem como fazer o balancete anual e prestar contas à Diretoria e à Assembléia Geral; b) efetuar a cobrança das anuidades. Artigo quinze: São funções do Diretor Científico: a) propor e coordenar os cursos para graduados ou qualquer outra atividade científica; b) fazer a seleção, juntamente com a Diretoria, de artigos que possam ser publicados oportunamente em revista própria da especialidade; c) encarregar-se da seleção científica dos candidatos a Sócios Titulares; d) substituir, por designação do Presidente, a algum membro da Diretoria, em caso de ausência momentânea ou definitiva. Título IV. Das Assembléias. Artigo dezesseis: As Assembléias serão Ordinárias e Extraordinárias. As ordinárias serão regularmente convocadas uma vez por ano, em data fixada pela Diretoria. As extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretoria ou por solicitação de não menos de vinte por cento do total de membros titulares quites com a Sociedade. Título V. Artigo dezessete: As sessões científicas serão: a) ordinárias, regulares, trimestrais e fixadas pela Diretoria; b) extraordinárias, destinadas a receber visitante nacionais ou estrangeiros, podendo ser realizadas em sessão conjunta com outras sociedades científicas. Disposição transitória. Na eleição da primeira Diretoria, a ser feita na Assembléia de Fundação, as candidaturas serão apresentadas verbalmente à Mesa Diretiva e poderão votar todos os presentes considerados Sócios Fundadores. Eu, Sérgio Bruschini, redigi a presente ata que vai por mim assinada, pelo senhor Presidente e Segundo Secretário e todos os elementos presentes. São Paulo, doze de Dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco.

Sérgio Bruschini
Euler Vidigal
Paulo Giannotti
Antônio José Martins
Marco Martins Amatuzzi
Michel Glasberg
Antônio José Martins Jr.
Roger Faure
Manoel Bacal
José Luiz Pistelli
Manoel Carreira Neto
Abraão Moisés Altman
Arnaldo Amado Ferreira Filho
René Robles Martins
Edgar Américo Nasser
Francisco Fernandes Ponges
Luiz Álvaro de Moraes Filho
Gilberto Ximenes Abreu
Naif Aiex
Nelton Carrera
João D. M. B. A. Rossi
Edgard dos Santos Pereira
Hidero Sakaki
Virgílio de C. Noel
Antônio Ramos do Amaral Filho
Luiz Carlos Penteado Guimarães
Antônio Egydio de Carvalho Jr.
Edison José Antunes
P. G. de Souza
José Luiz Gouveia Sobrinho

Júlio Marques
Luiz S. Yawagi
Maximino Dias Neto
Alexandre David
José V. Barbosa Correa
Samoel Atlas
Arnaldo Jorge Azze
João Gilberto Carazzato
Herculano M. F. Alvarenga
Danilo Bernrrdinello
José Carlos Lazzareschi
Carlos Alberto dos Santos
Dionede Bellibowi
Milton Lacovone
Waldir Wilson Vilela Cipola
Edson Gomes da Silva
Elvídio José Lima Tormes
Paulo Ulbrichi Neto
João Azevedo Lage

Dirceu de Andrade
Fernando José Monteiro Pontes
Evaristo Batista de C. Melo
Mauro Sasata
Roberto Tadeu Risso
Luiz Carlos Almeida Amorim
Audo Fazzi
João Vernieri Sobrinho
Milton Peixinho
Jamil Chati Sobrinho
Oswaldo Santos Pires

Tomei Arakaki
Luiz Pedro Correa do Carmo
Haroldo Rocha Portella
Nicolau Mega
Márcio Benevento
Reginaldo Peiri de Oliveira
José Carlos Coelho de Faria
Nelson Soares
Walter Hamilton Targa
Antônio Carlos Onofrio
Victor Frugres
Abelardo Noronha de Abreu
Farid Jorge
Randir Innocenti Dinhane
Camilo André Mércio Xavier
Megrino Kawakami
Ramon Lopes Guirado
Filippo Carmosino
Luiz Roberto Morczyk
Celso Silva Toledo
José Antônio Baddo Baptistão
Rubens Eduardo Gomes Martins
Orlando Fittipaldi Jr.
Hiroshi Kitadai
Alair Rozante Sotto
Clelgen Luiz Bonetti
Luiz Leão
Osny Salomão
Manlio M. M. Napoli